

MJ-Licitação

De: Lucas Varela <lucasvarela@peigon.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de maio de 2018 00:08
Para: MJ-Licitação
Assunto: Re: Diligência nº 2 - Pregão Eletrônico nº 02/2018 - Ministério da Justiça
Anexos: Contrato 11-2016 - Reduzido.pdf; Contrato 11-2016 - Termo Aditivo Reduzido.pdf

Prezada Sra Alexandra, boa noite.

Apresento abaixo as justificativas por item conforme solicitação. Enviarei neste e em outro e-mail os anexos referentes a esta resposta.

Inicialmente destaco que, dentre as formas de comprovação de exequibilidade previstas em Lei, iremos nos utilizar de outros contratos firmados com a Administração Pública.

Até teríamos como apresentar notas fiscais e orçamentos de fornecedores terceirizados, porém o prazo é bastante exíguo visto que tais documentos acumulam na empresa cerca de 20 mil documentos não digitalizados, estimo.

Destarte, seguem indicações abaixo:

5 - Conforme nos faculta o parágrafo 3º, do artigo 44, da Lei 8.666, para este item renunciamos à parcela e/ou a totalidade da remuneração pois temos tais profissionais em nosso quadro fixo de produtores/coordenadores;

21 - O serviço é similar/equivalente ao item 13.25 do contrato n.º 11/2016 firmado com o Conselho Federal de Medicina;

35 - O serviço é similar/equivalente aos itens 9.3 e 9.14 do contrato n.º 258/2017 firmado com a Secretaria de Saúde de Alagoas;

37 - O serviço é similar/equivalente ao item 9.11 do contrato n.º 258/2017 firmado com a Secretaria de Saúde de Alagoas;

38 - O serviço é similar/equivalente ao item 9.11 do contrato n.º 258/2017 firmado com a Secretaria de Saúde de Alagoas;

54 - O serviço é similar/equivalente ao item 7.16 do contrato n.º 11/2016 firmado com o Conselho Federal de Medicina;

106 - O serviço é similar/equivalente ao item 5.22 do contrato n.º 11/2016 firmado com o Conselho Federal de Medicina;

122 - O serviço é similar/equivalente ao item 7.2 do contrato n.º 11/2016 firmado com o Conselho Federal de Medicina;

124 - O serviço é similar/equivalente ao item 9.21 do contrato n.º 11/2016 firmado com o Conselho Federal de Medicina;

125 - O serviço é similar/equivalente ao item 9.21 do contrato n.º 11/2016 firmado com o Conselho Federal de Medicina;

126 - O serviço é similar/equivalente ao item 6.16 do contrato n.º 11/2016 firmado com o Conselho Federal de Medicina;

157 - O serviço é similar/equivalente ao item 7.34 do contrato n.º 11/2016 firmado com o Conselho Federal de Medicina, considerando a proporcionalidade da potência do equipamento;

159 - O serviço é similar/equivalente aos itens 7.38 a 7.41 do contrato n.º 11/2016 firmado com o Conselho Federal de Medicina;

160 - O serviço é similar/equivalente aos itens 7.38 a 7.41 do contrato n.º 11/2016 firmado com o Conselho Federal de Medicina;

179 - O serviço é similar/equivalente ao item 453 da ARP n.º 2/2018 firmada com o Ministério da Cultura.

Seguimos a disposição.

Atenciosamente,



A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário designado, qualquer uso, cópia, divulgação, veiculação ou distribuição é estritamente proibido. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente, respondendo este e-mail, e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

Em 17 de maio de 2018 15:10, MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br> escreveu:

Prorrogação concedida.

Att.,

Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Ministério da Justiça

De: Lucas Varela [mailto:lucasvarela@peigon.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 17 de maio de 2018 14:41

Para: MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>

Assunto: Re: Diligência nº 2 - Pregão Eletrônico nº 02/2018 - Ministério da Justiça

Prezada Sra Alexandra, boa tarde.

Diante do enorme volume de documentos a serem pesquisados para a comprovação da exequibilidade (contratos, notas fiscais, orçamentos de fornecedores, etc.), e da quantidade de itens para a comprovação (15 itens de segmentos variados), solicito dilatação do prazo para a devida comprovação, se for o caso, para até às 09h de amanhã 18/05.

No aguardo de parecer antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário designado, qualquer uso, cópia, divulgação, veiculação ou distribuição é estritamente proibido. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente, respondendo este e-mail, e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

Em 17 de maio de 2018 10:41, MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br> escreveu:

À EMPRESA: PEIGON PRODUCOES CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 08.797.140/0001-44

ASSUNTO: Diligência - Pregão Eletrônico n.º 02/2018 – Serviços de Eventos

ÓRGÃO: Ministério da Justiça (UASG: n.º 200005)

1. No interesse do Processo Licitatório n.º 08084.001158/2017-82 - Pregão Eletrônico n.º 02/2018 e, com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, após análise da documentação encaminhada, inferiu-se a necessidade da promoção de diligência, de modo a esclarecer/complementar a instrução processual.
2. Assim, dispõe o item 7.6 do Edital:

Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
3. Nesse contexto, solicitamos apresentar declaração comprovando a legalidade e exequibilidade da proposta, especialmente quanto aos itens 5, 21, 35, 37, 38, 54, 106, 122, 124, 125, 126, 157, 159, 160, 179.
4. Posto isso, solicitamos manifestação até às 16h de hoje, dia 17/05/2018.

COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA

